



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



INDICAÇÃO

Exmo. o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, Vereador Erivelto Uliana.

O Vereador abaixo signatário, com assento nesta colenda Casa de Leis, usando de suas atribuições regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **QUE SEJA CONCEDIDO ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos municipais desempenham um papel fundamental da prestação de serviços essenciais à comunidade. Seja na área da saúde, educação, limpeza pública ou em qualquer outro setor, seu trabalho é crucial para o funcionamento da cidade. Reconhecer e valorizar esses profissionais é não apenas um ato de justiça, mas também uma forma de os motivar a continuarem prestando serviços de qualidade.

É necessário ressaltar que, é uma forma de estímulo à eficiência e produtividade, sem com o impacto positivo na economia local, pois a injeção de recursos adicionais na forma de abono aos servidores municipais pode ter um impacto significativo na economia local, dessa forma o dinheiro adicional recebido tende a ser gasto em estabelecimentos comerciais locais, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade.

Tendo em vista que o Poder Público Municipal deve sempre buscar o bem-estar da comunidade e à valorização dos servidores municipais que contamos com a compreensão e empenho de Vossa Excelência para análise e atendimento da demanda, considerando que é uma solicitação pertinente.

Venda Nova do Imigrante - ES, 21 de outubro de 2024

Marco Antonio Torres Nascimento
Assinado Eletronicamente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.